LEI Nº 1.435, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI

Artigol 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito Especial/ nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, na importância de Cz$-100.000,00 (Cem Mil Cruzados), que se destinará a construção de uma sala de aula na EEPG(I) do Bairro Vitória Paulista.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados, os recursos das transferências da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo e as provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento da Receita.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as dipeeiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de setembro de 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário